



Ano 14 N° 3749

Divulgação quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Página 178

Publicação sexta-feira, 14 de novembro de 2025

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Este Termo de Cessão de uso será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca do município de Tapurah-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Bem Móvel, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, junto a 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais na forma da lei.

Tapurah-MT, 12 de novembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara
CEDENTE

Solange Aparecida Alves de Souza
Diretora-Executiva
Tapurah-Previ
CESSIONÁRIA

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO 152/2025

RESOLUÇÃO N° 152/2025

De 11 de novembro de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DIEGO RAFAEL GRENDENE A SE LICENCIAR DO CARGO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR 30 DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Cleomar Eterno de Campos**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Considerando o requerimento nº 052/2025 aprovado na sessão do dia 10/11/2025 em que o vereador requer licença para tratamento de saúde do cargo por 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o vereador **Diego Rafael Grendene** a se licenciar do cargo por 30 (trinta) dias, sendo do dia 24/10/2025 a 22/11/2025.

Parágrafo Único. A presente resolução tem como base o inciso V do parágrafo único do art. 30 e inciso I do art. 35 ambos da Lei Orgânica c/c o inciso VII "a" do art. 11 c/c o inciso I do art. 75 do Regimento Interno.

Art. 2º Fica dispensa à convocação do suplente, tendo em vista que a licença não ultrapassa 30 (trinta) dias conforme art. art. 76 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara
Daise Martins de Souza
Primeira Secretária

RESOLUÇÃO 153/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 153/2025

De 11 de novembro de 2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução 122/2023 e da outras providências.

O Sr. **Cleomar Eterno de Campos**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera os artigos 56, 76 e 126 da Resolução 122/2023 passando a ter a seguinte redação:

Art. 56. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

§1º. Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos